



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

REDE DE PESQUISA E EXTENSÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS (REDE HU+)

EDITAL Nº 02/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO,
MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

**PROJETO: SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL,
DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS**

Parceria CAPES / EBSERH / SECTICS / Ministério da Saúde

A Coordenação do Projeto Rede HU+ “SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS”, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas de Iniciação à Extensão, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, financiados no âmbito do Projeto aprovado no Edital Conjunto CAPES/EBSERH/SECTICS nº 4/2025 – Rede de Pesquisa e Extensão dos Hospitais Universitários Federais (Rede HU+), observando as normas da CAPES, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), da Legislação Federal vigente e as disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado vinculadas ao **Projeto Rede de Pesquisa e Extensão dos Hospitais Universitários Federais (Rede HU+)**.

Art. 2º

As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado junto à CAPES/EBSERH/SECTICS, observando seus objetivos científicos, tecnológicos, assistenciais e extensionistas.

Art. 3º

A seleção será conduzida pela Coordenação do Projeto.

Art. 4º

A concessão das bolsas observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;

- V – eficiência;
- VI – transparência;
- VII – mérito acadêmico;
- VIII – equidade;
- IX – inclusão;
- X – diversidade.

Art. 5º

Todas as atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão contribuir diretamente para as metas científicas, tecnológicas e extensionistas do Projeto Rede HU+.

Art. 6º

Os bolsistas deverão atuar em atividades relacionadas, entre outras, a:

- I – pesquisa translacional;
- II – medicina de precisão;
- III – patologia digital;
- IV – inteligência artificial aplicada à saúde;
- V – bioinformática;
- VI – biologia molecular;
- VII – cultura celular;
- VIII – análise genômica;
- IX – atividades extensionistas;
- X – produção científica;
- XI – desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º

O presente Edital tem como objetivo selecionar recursos humanos altamente qualificados para atuação nas atividades de pesquisa, inovação e extensão desenvolvidas pelo **Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS.**

Art. 8º

São objetivos específicos:

- I – fortalecer a formação de recursos humanos em saúde;
- II – ampliar a produção científica;
- III – promover inovação tecnológica;
- IV – fortalecer a integração entre universidade e hospital universitário;

- V – desenvolver soluções voltadas ao Sistema Único de Saúde;
- VI – estimular pesquisas multicêntricas;
- VII – contribuir para o desenvolvimento da medicina de precisão;
- VIII – fortalecer ações extensionistas;
- IX – incentivar a formação de redes colaborativas;
- X – ampliar o impacto social do projeto.

CAPÍTULO III

DAS BOLSAS

Art. 9º

Serão ofertadas **10 (dez) bolsas**, distribuídas da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade	Vigência Máxima
Mestrado	03	até 24 meses
Doutorado	01	até 48 meses
Pós-Doutorado	02	até 24 meses
Iniciação à Extensão	04	Até 12 meses

Art. 10

As bolsas serão **implementadas conforme disponibilidade orçamentária** do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS.

Art. 11

A implementação das bolsas dependerá da homologação do resultado final pela coordenação e do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 12

A duração das bolsas poderá ser inferior ao prazo máximo previsto quando decorrente do tempo restante de vigência do Projeto ou da disponibilidade financeira.

Art. 13

A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a UFES, EBSERH, CAPES, Ministério da Saúde ou qualquer instituição participante.

Art. 14

Os valores das bolsas observarão aqueles definidos pela CAPES para cada modalidade, vigentes à época da implementação.

Art. 15

O BOLSISTA DEVERÁ DEDICAR, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS* às atividades do Projeto, CONFORME DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR APRESENTADA NO ATO DA

INSCRIÇÃO. Esse requisito decorre das definições estabelecidas pela coordenação do projeto para o processo seletivo.

*com exceção dos bolsistas de Iniciação à Extensão, que será dedicação de **12h semanais**.

Art. 16

O orientador/supervisor do candidato deverá integrar oficialmente a equipe do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS.

Art. 17

A participação em Programa de Pós-Graduação distinto daquele diretamente vinculado ao Projeto não impedirá a candidatura, desde que o orientador seja integrante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS, o plano de trabalho esteja alinhado aos seus objetivos e a Instituição seja participante do Projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Seção I

Dos requisitos gerais

Art. 18. Poderão candidatar-se às bolsas previstas neste Edital os(as) candidatos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

II – Apresentar carta do orientador **ATESTANDO** disponibilidade mínima de **25 (vinte e cinco) horas semanais** para dedicação às atividades do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;

III – Desenvolver plano de trabalho compatível com os objetivos do Projeto;

IV – Possuir orientador(a)/supervisor integrante da equipe do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;

V – Não possuir impedimento previsto nas normas da CAPES, da UFES, da EBSEH ou da legislação vigente;

VI – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

Art. 19.

O(A) candidato(a) deverá comprometer-se a participar das atividades científicas, tecnológicas e extensionistas semanais previstas no plano de trabalho, incluindo, quando solicitado:

I – reuniões de equipe;

II – seminários científicos;

III – treinamentos;

IV – cursos de capacitação;

- V – ações de extensão;
- VI – produção científica;
- VII – eventos científicos;
- VIII – elaboração de relatórios.

Seção II

Dos requisitos para bolsas de Mestrado

Art. 20.

São requisitos específicos para candidatura à bolsa de Mestrado:

- I – Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES e de instituição participante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;
- II – Possuir orientador participante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;
- III – Desenvolver dissertação relacionada às linhas de pesquisa do Projeto;
- IV – Apresentar carta de indicação do orientador, atestando dedicação mínima de 25 horas semanais ao Projeto.

Seção III

Dos requisitos para bolsas de Doutorado

Art. 21.

São requisitos específicos para candidatura à bolsa de Doutorado:

- I – Estar regularmente matriculado ou aprovado em processo seletivo em Programa de Doutorado reconhecido pela CAPES e de instituição participante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;
- II – Possuir orientador integrante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;
- III – Desenvolver tese alinhada aos objetivos do Projeto;
- IV – Apresentar carta de indicação do orientador.

Seção IV

Dos requisitos para bolsas de Pós-Doutorado

Art. 22.

São requisitos específicos para candidatura à bolsa de Pós-Doutorado:

- I – Poderão candidatar-se às bolsas de Pós-Doutorado pesquisadores(as) portadores(as) do título de Doutor obtido em curso reconhecido pela CAPES ou, quando obtido no exterior, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente.

II – Possuir supervisor integrante do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS.

Art. 23.

O(A) candidato(a) ao Pós-Doutorado deverá apresentar experiência comprovada, preferencialmente, em uma ou mais das seguintes áreas:

- I – Genética Humana;
- II – Genética Molecular;
- III – Oncologia;
- IV – Patologia Digital;
- V – Inteligência Artificial aplicada à Saúde;
- VI – Bioinformática;
- VII – Biologia Molecular;
- VIII – Biologia Celular;
- IX – Cultura Celular;
- X – Epidemiologia Genética;
- XI – Medicina de Precisão.

Art. 24.

Será considerada desejável experiência em:

- I – Análise de imagens;
- II – Sequenciamento de nova geração;
- III – Transcriptômica;
- IV – Proteômica;
- V – Metabolômica;
- VI – Aprendizado de máquina;
- VII – Programação científica;
- VIII – Redação de artigos científicos.

Seção V

Dos requisitos para bolsas de Iniciação à Extensão

Art. 25.

A seleção dos(as) bolsistas de Iniciação à Extensão será realizada por meio de prova, a ser divulgada em seleção específica para esse fim. Poderão candidatar-se às bolsas os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados(as) em curso de graduação da área da saúde e que apresentem histórico escolar e comprovante de matrícula atualizados. Os candidatos precisam ser de instituições participantes do projeto, previamente cadastradas no mesmo.

CAPÍTULO V

DOS ORIENTADORES

Art. 26.

Somente poderão indicar candidatos os(as) docentes e pesquisadores(as) que integrem oficialmente a equipe do Projeto Rede HU+ SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS.

Art. 27.

Compete ao orientador/supervisor:

I – Supervisionar o desenvolvimento do plano de trabalho;

II – Acompanhar o desempenho do bolsista;

III – Atestar a frequência;

IV – Comunicar eventuais irregularidades;

V – Participar da avaliação anual do bolsista.

VI – **Participar DAS REUNIÕES SEMANAIS** sobre o planejamento, andamento, execução e prestação de contas do Projeto.

Art. 28.

Cada orientador/supervisor poderá indicar mais de um candidato, observadas as necessidades do Projeto e a disponibilidade orçamentária.

Art. 29.

O orientador/supervisor responderá solidariamente pela veracidade das informações prestadas na carta de indicação.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 30.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação prevista neste Edital para o endereço eletrônico selecaodebolsistasredehu2026@gmail.com

Art. 31.

O período de inscrições será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital.

Art. 32.

Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, haverá prazo adicional de mais **10 (dez) dias**, ~~exclusivamente para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pelas políticas de ações afirmativas, observadas as normas institucionais e a legislação vigente. Essa previsão decorre das definições estabelecidas para a seleção de bolsistas da Rede HU+.~~

Art. 33.

Não serão aceitas inscrições:

- I – Fora do prazo;
- II – Com documentação incompleta;
- III – Enviadas por meio diverso daquele previsto neste Edital;
- IV – Contendo informações falsas.

Art. 34.

Após finalizado o período oficial de inscrições, seleção e contratação dos bolsistas, caso haja vagas remanescentes, esse Edital se tornará automaticamente de fluxo contínuo com a possibilidade de contratação de candidatos que surjam ao longo da duração do Projeto, para que não haja prejuízo na execução do mesmo.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 35.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I);
- II – Documento oficial de identificação;
- III – CPF;
- IV – Currículo Lattes atualizado;
- V – Diploma ou certificado de conclusão do curso anterior;
- VI – Comprovante de matrícula ou de aprovação em processo seletivo com a nota obtida na prova objetiva (quando aplicável);
- VII – Plano de trabalho;
- VIII – Declaração do Orientador atestando **dedicação mínima de 25 horas semanais** ao Projeto;
- IX – documentação da Comissão de Heteroidentificação relativa às ações afirmativas, quando da seleção no programa de pós ou demais formas oficiais de comprovação.

Art. 36.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

Art. 37.

A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações apresentadas pelos candidatos.

Art. 38.

Os documentos enviados serão utilizados exclusivamente para fins do presente processo seletivo, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 39.

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – homologação das inscrições;
- II – análise documental;
- III – avaliação acadêmica;
- IV – classificação;
- V – divulgação do resultado preliminar;
- VI – interposição de recursos;
- VII – divulgação do resultado final.

Art. 40.

O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 41.

Será eliminado o candidato que:

- I – não atender aos requisitos deste Edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de apresentar documento obrigatório;
- IV – obtiver nota final inferior a **50 pontos**.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I

Da Nota Final

Art. 42.

A nota final será expressa em escala de **0 a 100 pontos**.

Seção II

MESTRADO

Art. 43.

A classificação dos candidatos ao Mestrado será composta pelos seguintes critérios:

Critério	Peso
Nota obtida no processo seletivo do Programa (em %)	70
Currículo Lattes	20

Critério	Peso
Carta de indicação do orientador e aderência ao Projeto Rede HU+	10
TOTAL	100

Art. 44.

Na análise curricular do Mestrado serão considerados:

Produção	Pontuação
Artigo publicado	até 8 pontos
Capítulo de livro	até 4 pontos
Resumo em congresso	até 3 pontos
Iniciação à Extensão	até 5 pontos
Monitoria	até 3 pontos
Projeto de pesquisa	até 5 pontos
Máximo: 20 pontos	

Seção III

DOUTORADO

Art. 45.

A classificação dos candidatos ao Doutorado observará:

Critério	Peso
Nota obtida no processo seletivo	40
Currículo	20
Experiência na área do Projeto	10
Carta do orientador	10
Plano de trabalho	20
TOTAL	100

Art. 46.

Na experiência na área serão considerados:

- Genética
- Oncologia
- Biologia Molecular
- Bioinformática

- Patologia Digital

Seção IV

PÓS-DOCTORADO

Art. 47.

Os candidatos ao Pós-Doutorado serão avaliados conforme o barema abaixo.

BAREMA

Critério	Pontuação Máxima
Produção científica (últimos 5 anos)	30
Experiência em Genética	15
Experiência em Oncologia	10
Experiência em Patologia Digital/ IA/Bioinformática	10
Coordenação ou participação em projetos	10
Formação complementar	5
Plano de Trabalho	20
TOTAL	100

Produção Científica

Art. 48.

Serão considerados artigos publicados ou aceitos.

Tipo	Pontos
Q1	10
Q2	8
Q3	6
Q4	4
Demais periódicos indexados	2
Limite: 30 pontos	

Experiência Profissional

Art. 49.

Será atribuída pontuação por experiência comprovada.

Área	Pontos
Genética	3 por ano
Oncologia	2 por ano
IA	2 por ano
Bioinformática	2 por ano
Patologia Digital	2 por ano

Plano de Trabalho

Art. 50.

Será avaliado quanto a:

- I – relevância;
- II – inovação;
- III – aderência ao Projeto;
- IV – viabilidade;
- V – cronograma.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 51.

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I – maior nota no currículo;
- II – maior experiência na área do Projeto;
- III – maior produção científica;
- IV – maior experiência em Genética;
- V – maior idade.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE (ELIMINATÓRIOS)

Art. 52.

Constituem requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo:

- I – atender a todos os requisitos previstos neste Edital para a modalidade de bolsa pretendida;
- II – possuir orientador(a) integrante da equipe oficialmente cadastrada no Projeto Rede de Pesquisa e Extensão dos Hospitais Universitários Federais (Rede HU+) SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS;

III – apresentar plano de trabalho compatível com os objetivos, linhas de pesquisa e atividades previstas no Projeto Rede HU+;

IV – apresentar declaração de disponibilidade para dedicação mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do Projeto;

V – apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo estabelecido;

VI – estar regularmente matriculado(a) ou aprovado em processo seletivo, quando se tratar de candidato(a) às bolsas de Mestrado ou Doutorado em instituição participante do Projeto;

VII – possuir título de Doutor, quando se tratar de candidato(a) à bolsa de Pós-Doutorado.

Art. 53.

Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – deixar de atender a qualquer requisito previsto no artigo anterior;

II – apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital;

III – prestar informações falsas ou inexatas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

IV – deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;

V – não comprovar as informações declaradas, quando solicitado pela Comissão de Seleção;

VI – apresentar plano de trabalho incompatível com os objetivos do Projeto Rede HU+.

Art. 54.

A homologação da inscrição não implica reconhecimento definitivo da elegibilidade do(a) candidato(a), podendo a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO XII

DO CRONOGRAMA

Art. 55.

O processo seletivo obedecerá ao cronograma apresentado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações mediante publicação de retificação no sítio eletrônico oficial da UFES e da Coordenação do Projeto.

Etapas	Período
Publicação do Edital	28/07/26
Prazo para impugnação do Edital	Até 30/07/26
Período de inscrições	29/07/26 a 07/08/26 29/07/26 a 17/08/26
Homologação preliminar das inscrições	10/08/26 18/08/26
Prazo para recurso contra a homologação	11/08/26 e 12/08/26 19/08/26 e 20/08/26
Resultado dos recursos e homologação definitiva	14/08/26 21/08/26
Avaliação documental e curricular	15/08/26 a 22/08/26 22/08/26 a 24/08/26

Etapas	Período	
Divulgação do resultado preliminar	24/08/26	25/08/26
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/08/26	26 e 27/08/26
Julgamento dos recursos	27 e 28/08/26	28 e 29/08/26
Divulgação do resultado final	31/08/26	
Convocação dos bolsistas	01/09/26	
Entrega da documentação para implementação da bolsa	Até 5 dias úteis após a convocação	
Implementação das bolsas	Conforme calendário da CAPES e disponibilidade financeira do Projeto	

§1º

Na hipótese de não preenchimento das bolsas reservadas às ações afirmativas, o prazo de inscrições será prorrogado em até 10 (dez) dias, observadas as disposições deste Edital.

§2º

Os prazos poderão ser alterados por necessidade administrativa ou institucional, mediante publicação de comunicado oficial.

CAPÍTULO XIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 56.

O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como as normas institucionais da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 57.

Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados exclusivamente para:

I – processamento das inscrições;

II – análise documental;

III – avaliação dos candidatos;

IV – divulgação dos resultados;

V – implementação das bolsas;

VI – atendimento às exigências da CAPES, da EBSERH, do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle.

Art. 58.

Os dados pessoais serão tratados de forma segura, observando os princípios da:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

- IV – livre acesso;
- V – qualidade dos dados;
- VI – transparência;
- VII – segurança;
- VIII – prevenção;
- IX – não discriminação;
- X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 59.

Os candidatos autorizam o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à execução deste processo seletivo, preservando-se os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 60.

Os documentos apresentados permanecerão arquivados pelo período exigido pela legislação aplicável, observadas as normas de gestão documental da UFES.

CAPÍTULO XIV

DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 61.

Considerando que o Projeto Rede HU+ desenvolve pesquisas envolvendo ciência de dados, inteligência artificial e tecnologias digitais aplicadas à saúde, é permitido o uso de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades acadêmicas e científicas, desde que observadas as disposições deste Edital e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 62.

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial deverá observar os seguintes princípios:

- I – transparência quanto à utilização das ferramentas;
- II – responsabilidade integral do(a) pesquisador(a) pelo conteúdo produzido;
- III – respeito à autoria intelectual;
- IV – confidencialidade das informações;
- V – proteção dos dados pessoais e sensíveis;
- VI – integridade científica;
- VII – rastreabilidade dos resultados quando tecnicamente aplicável.

Art. 63.

É vedado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial para:

- I – fabricação ou falsificação de dados científicos;
- II – manipulação indevida de imagens, resultados ou documentos;
- III – elaboração de informações falsas;
- IV – violação de direitos autorais;
- V – divulgação de informações protegidas por sigilo ou confidencialidade.

Art. 64.

A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial não exime o(a) bolsista de sua responsabilidade ética, técnica, científica e legal sobre os dados, análises, interpretações e documentos produzidos no âmbito do Projeto.

Art. 65.

Sempre que solicitado pela Coordenação do Projeto ou pela Comissão de Seleção, o(a) candidato(a) ou bolsista deverá informar quais ferramentas de Inteligência Artificial foram utilizadas e de que forma contribuíram para a elaboração de textos, códigos, análises, imagens ou demais produtos científicos.

CAPÍTULO XV**DAS AÇÕES AFIRMATIVAS****Art. 66.**

Em atendimento às políticas de inclusão, diversidade e equidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o presente processo seletivo observará a reserva de vagas para ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente, as normas institucionais da UFES e as diretrizes da CAPES.

§ 1º Dos beneficiários

Poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – povos indígenas;

III – comunidades quilombolas;

IV – pessoas com deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente e das normas institucionais;

V - pessoas LGBTQIA+.

§ 2º Da reserva de vagas

Será assegurada reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das bolsas disponibilizadas neste edital para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas.

§ 3º Da aplicação da reserva

Quando o quantitativo de bolsas de determinada modalidade não permitir a aplicação direta do percentual de reserva, a política de ações afirmativas será implementada considerando o conjunto das bolsas ofertadas neste edital, garantindo o cumprimento do percentual mínimo estabelecido pela CAPES.

§ 4º Da inscrição

O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá manifestar essa opção no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida neste edital.

§ 5º Da autodeclaração

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) deverão apresentar formulário de autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

§ 6º Da heteroidentificação

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão ser submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, conforme regulamentação da UFES e legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Dos candidatos indígenas

Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar autodeclaração e documento comprobatório emitido por liderança indígena, organização indígena reconhecida ou órgão oficial competente, conforme estabelecido neste edital.

§ 8º Dos candidatos quilombolas

Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração expedida pela comunidade quilombola à qual pertencem e documentação complementar exigida pela instituição.

§ 9º Das pessoas com deficiência

Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo o diagnóstico, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como informações que permitam caracterizar a deficiência.

§ 10. Da classificação

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas participarão simultaneamente:

I – da classificação na ampla concorrência; e

II – da classificação nas vagas reservadas.

Caso obtenham classificação suficiente na ampla concorrência, não ocuparão vaga destinada às ações afirmativas.

§ 11. Das vagas remanescentes

Na hipótese de inexistência de candidatos(as) habilitados(as) para ocupação das vagas reservadas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 12. Da ordem de convocação

A convocação dos(as) bolsistas observará alternância entre ampla concorrência e ações afirmativas sempre que necessário para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de reserva previsto neste edital.

§ 13. Dos casos omissos

Os casos omissos relativos à implementação das ações afirmativas serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas da CAPES, da UFES e a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Enquanto perdurar a vigência do Projeto Rede de Pesquisa e Extensão dos Hospitais Universitários Federais (Rede HU+), a Coordenação poderá publicar editais complementares para seleção de novos bolsistas, formação de cadastro de reserva ou substituição de bolsistas, observadas as condições de financiamento, as normas institucionais e a legislação aplicável. Referente ao início

do pagamento das bolsas, as mesmas só serão implementadas após os recursos serem disponibilizados pela CAPES.

Vitória, 10 de agosto de 2026.

IÚRI DRUMOND LOURO

COORDENADOR DO PROJETO “SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO
TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS”

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (IE),
MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Nome social (quando aplicável): _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

2. CONTATOS

Endereço completo:

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

3. MODALIDADE DA BOLSA (assinale apenas uma)

☐ Iniciação à Extensão (IE)

☐ Mestrado

☐ Doutorado

☐ Pós-Doutorado

4. VÍNCULO INSTITUCIONAL

Instituição de vínculo:

Curso/Programa:

Departamento/Laboratório (quando aplicável):

Número de matrícula (quando aplicável):

5. DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Nome completo:

Instituição:

Departamento/Laboratório:

E-mail institucional:

Telefone:

6. DADOS DO PROJETO

Título do projeto de pesquisa:

Linha de pesquisa:

Palavras-chave (até cinco):

7. SITUAÇÃO ACADÊMICA

Para candidatos à IC

Curso: _____

Período atual: _____

Previsão de conclusão: _____

Coeficiente de rendimento (CR): _____

Para candidatos ao Mestrado

Curso de graduação: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Para candidatos ao Doutorado

Curso de Mestrado: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão (ou previsão): _____

Título da dissertação: _____

Para candidatos ao Pós-Doutorado

Curso de Doutorado: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Título da tese: _____

8. BOLSAS E VÍNCULOS

Possui vínculo empregatício?

() Não

☐ Sim

Instituição:

Recebe atualmente outra bolsa?

☐ Não

☐ Sim

Agência de fomento:

Modalidade:

9. DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento de identidade

☐ CPF

☐ Currículo Lattes atualizado

☐ Histórico escolar

☐ Diploma ou certificado (quando aplicável)

☐ Declaração de matrícula (quando aplicável)

☐ Plano de trabalho

☐ Carta do(a) orientador(a)

☐ Documentação da Comissão de Heteroidentificação

☐ Outros: _____

10. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no **Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão (IE), Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado**.

Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida pelo edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, estando ciente de que qualquer declaração falsa poderá implicar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Inscrição nº: _____

Data do recebimento: _____

Documentação:

() Completa

() Incompleta

Responsável pelo recebimento:

Assinatura:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Candidatos(as) Negros(as) – Pretos(as) e Pardos(as))

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, candidato(a) ao _____, conforme o EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO - PROJETO: SAÚDE INTEGRADA FEMININA NO CÂNCER DE MAMA: INOVAÇÃO TRANSLACIONAL, DIGITAL E INCLUSIVA PARA O SUS, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro:

☐ **Preto(a)**

☐ **Pardo(a)**

Declaro estar ciente de que:

1. As informações prestadas neste formulário são de minha inteira responsabilidade;
2. A prestação de informação falsa ou diversa da realidade poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
3. A presente autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos de heteroidentificação previstos no edital, quando aplicável;
4. Estou ciente de que, caso seja constatada a falsidade desta declaração, poderei ter minha inscrição, matrícula ou vínculo decorrente do processo seletivo cancelados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
IURI DRUMOND LOURO - SIAPE 1360120
Departamento de Ciências Biológicas - DCB/CCHN
Em 10/08/2026 às 10:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1380456?tipoArquivo=O>